



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

PAULO ROBERTO MARTINS Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária e excepcional da Área da Educação, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, com a supervisão da Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especialmente nomeada através da Portaria Municipal nº 4.564/2018 para acompanhamento do referido Certame. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.**
- 1.2 As provas serão aplicadas no município de Manduri/SP.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional da Área da Educação, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2.2 A Função; o número de vagas para candidato com deficiência; a remuneração; as jornadas de trabalho; escolaridades exigidas e a taxa de inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

Função	Def.	Remuneração	Jornada	Escolaridade/Exigências	Inscrições
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	-	1.534,73	25hs/semanal	Curso superior, licenciatura plena em pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Curso Normal em nível médio ou superior.	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica II (1º ao 5º)	-	1.841,67	30hs/semanal	Curso superior, licenciatura plena em pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior.	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica III (1º ao 5º) ARTE	-	15,01h/aula	30hs/semanal	Curso superior, licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente nos termos da legislação vigente	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica III (1º ao 5º) EDUCAÇÃO FÍSICA	-	15,01h/aula	30hs/semanal	Curso superior, licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente nos termos da legislação vigente- registro no sistema CONFEF/crefs	R\$ 45,00
Professor de Educação Básica III (1º ao 5º) INGLÊS	-	15,01h/aula	30hs/semanal	Curso superior, em pedagogia licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

				nos termos da legislação vigente	
Professor de AEE	-	1.841,67	30hs/semanal	Curso superior, em pedagogia com habilitação em educação especial	R\$ 45,00

2.2.1 As atribuições são as constantes do Anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e comprovar, no ato da posse:

3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.3.2. Atender as condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital.

3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3.5. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Manduri.

3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integraconcursos.com.br no período de 19 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 26 de dezembro de 2018, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acessar o site www.integraconcursos.com.br ;
- Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- i. **A INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.
- m. **A INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da função apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.integraconcursos.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link "Fale conosco" no site www.integraconcursos.com.br, para verificar o ocorrido.
- r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.
- s. O candidato que não tiver acesso a computadores será disponibilizado pela prefeitura do município de Manduri um computador para que o candidato faça sua inscrição na Prefeitura Municipal de Manduri, Rua Bahia nº 233.

3.5. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da Taxa de inscrição se:

- a. comprovarem 2 (duas) doações de sangue no período de 01 ano anterior a data da publicação deste Edital. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.integraconcursos.com.br e enviar Via e-mail com aviso de recebimento o comprovante da doação de sangue (ou cópia autenticada em cartório) junto com o comprovante de inscrição no endereço eletrônico contatointegra@gmail.com. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no ANEXO IV, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
- b. comprovarem seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral deverá ser enviada com Aviso de Recebimento, enviar Via e-mail no endereço eletrônico contatointegra@gmail.com. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no ANEXO IV, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

c. Ter qualquer tipo de deficiência visual, física, mental ou auditiva sendo exigido para a comprovação da deficiência:

c.1. Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, atestando enquadramento legal do(a) empregado(a) para integrar a cota de acordo com as definições estabelecidas na Convenção nº 159 da OIT, Parte I, art. 1; Decreto nº 3.298/99, arts. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/04. O Laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter autorização expressa do(a) empregado(a) para utilização do mesmo pela empresa tornando pública a sua condição

c.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail contatointegraconcursos@gmail.com com aviso de recebimento. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no ANEXO IV, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

3.5.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.5.2. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a. deixar de preencher, e enviar os documentos exigidos nos itens a. e b. acima, dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. fraudar e/ou falsificar documento;
- d. não observar os prazos para envio dos documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

3.5.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail.

3.5.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.5.6. A comprovação da tempestividade dos documentos referentes ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de envio do e-mail.

3.5.7. No dia estabelecido no CRONOGRAMA para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.integraconcursos.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com recurso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no site www.integraconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

3.5.8. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após o recurso, os candidatos que desejarem, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

3.5.9. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.5.10. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89

4.1.1 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999).

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
- b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
- c. Encaminhar ou entregar – até o último dia do período de inscrições – em envelope com a indicação “REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE CANDIDATO PARTICIPANTE COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA–PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI/SP PARA A FUNÇÃO DE_____” o requerimento e os documentos destinado a esta finalidade; o relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d., deste Edital, da seguinte maneira:

c.1 Por SEDEX, para a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.**(vide endereço no Anexo III deste Edital)



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- d. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).
- e. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- f. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.
- g. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- h. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição
- i. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- j. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a. Intérprete de LIBRAS;
 - b. Autorização para utilização de aparelho auricular.
- k. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a. Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- m. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- n. Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- o. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- p. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de Provas Objetivas de caráter classificatório.

- a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma.
- b. A prova terá caráter classificatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- c. A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.4. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão colocados no chão embaixo da carteira do candidato sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo, somente após o início da prova.

5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.7. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

5.8. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

5.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.10. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.13. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Manduri seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.2., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 5.3. e 5.4., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas para todos os cargos têm data prevista para sua realização em 20 de janeiro de 2019, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do Município Manduri não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites www.integraconcursos.com.br ou
- b) entrar em contato com a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA**, pelo e-mail contatointegraconcursos@gmail.com

6.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.integraconcursos.com.br, relatando o ocorrido.

6.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.4.2. A inclusão de que trata o item 6.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

6.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.5.3. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição das provas para todas as funções serão as constantes na tabela abaixo:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal
10 (dez) questões valendo 4 (quatro) pontos cada questão.	5 (cinco) questões valendo 4 (quatro) pontos cada questão.	5 (cinco) questões valendo 4 (quatro) pontos cada questão.	5 (cinco) questões valendo 4 (quatro) pontos cada questão.

7.2. O Conteúdo Programático da respectiva função encontra-se no Anexo II deste edital.

8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 20 de janeiro de 2019, período da manhã às 10h para as funções de Professor de Educação Básica I (Educação Infantil); Professor AEE e no período da tarde às 14h para as funções de Professor de Educação Básica II (1º ao 5º); Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) – Arte; Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) – Educação Física; Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) - Inglês . Os locais serão disponibilizados nos sites www.integraconcursos.com.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 29 de novembro de 2018, através do Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva.

8.2. A Prova Objetiva - será realizada no dia **20 de janeiro de 2019**, os horários e os locais serão disponibilizados nos sites www.integraconcursos.com.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia **07 de janeiro de 2019**, através do Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva de caráter classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

ONDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

NP = Nota da prova objetiva

TQ = Total de questões da prova

NA = Número de acertos na prova

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a. Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- b. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos,
- c. Maior número de acertos na prova de Português;
- d. Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO IV:

- a. Da Impugnação do edital
- b. Da Homologação das inscrições;
- c. Do Gabarito;
- d. Do Resultado Preliminar;

11.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.5. Caberá recurso à **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

11.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2(dois) dias úteis. Caberá a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

11.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.8. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso através da área do candidato no site durante o período recursal acessando a Área do Candidato.

11.11. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Manduri e disponibilizada no site www.integraconcursos.com.br

11.12. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

11.13. Não será reconhecido como recurso:

11.13.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.13.2. O que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

11.13.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;

11.13.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.

11.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.15. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A admissão será precedida de convocação a ser divulgada por meio de Edital de Convocação na imprensa escrita as quartas feiras e aos sábados ou eletrônica do município de Manduri/SP, no site www.manduri.sp.gov.br. A CONVOCAÇÃO ficará afixada em edital no Departamento Municipal de Educação, o candidato que não comparecer na data e horário da mesma será dado como desistente.

12.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Manduri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

12.3. Os candidatos a serem convocados para contratação de acordo com as necessidades da administração, deverão comparecer nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas que ocorrerão no ano letivo de 2019, às 8h30min, na EMEISEF “HERMELINDO PRESTES”, situada na Rua Bahia, 263, centro em Manduri/SP; sendo que nas quartas feiras e sábados que antecederem as sessões de atribuição, a partir das 13 horas a Administração disponibilizará no site www.manduri.sp.gov.br a confirmação da ocorrência do ato através de edital de atribuição, bem como a publicação de edital em jornal de circulação regional. No ato de sessão de atribuição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Uma foto 3x4;
- b. Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas duas últimas eleições), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);
- c. Para os que tiverem filhos menores de 06 (seis) anos apresentar Carteira de Vacinação, e de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, apresentar comprovante de frequência escolar;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
- e. Comprovante de residência;
- f. Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos subitens deste Edital;
- g. Atestado de Saúde expedido pela Equipe Médica Municipal, após Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório;
- h. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- i. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
- j. Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

12.4. O candidato que não comparecer na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos para realização do exame médico admissional, este não será reagendado, ficando o candidato desclassificado.

- a. comprovar, que na data da admissão possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no item 3.2., deste Edital;
- b. entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
- c. entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Manduri/SP julgar necessários.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

13.3. **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

13.4. O gabarito será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br, na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

13.5. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.7. A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, contado da homologação final dos resultados.

13.8. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.9. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

- a. Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:
- b. Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- c. Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.
- d. Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

13.10. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.11. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.12. Não obstante as penalidades cabíveis, a **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.13. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo **Município** e **INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA.**

13.14. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

13.15. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

13.16. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manduri, 19 de dezembro de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS - DAS ATRIBUIÇÕES E DIVERSOS

Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los;
Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;
Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar,
Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

Professor de Educação Básica II (1º ao 5º)

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los;
Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;
Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;

Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;

Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar,

Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

Professor de Educação Básica III (1º ao 5º) ARTE

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;

Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los;

Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;

Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;

Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;

Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;

Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;

Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;

Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;

Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar,

Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

Professor de Educação Básica III (1º ao 5º) EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;

Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los;

Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;

Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;
Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar,
Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

Professor de Educação Básica III (1º ao 5º) INGLES

Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo;
Analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los;
Encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;
Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar,
Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV – Identificar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior imediato.

Professor de AEE

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Educação Básica I (Educação Infantil); Professor AEE; Professor de Educação Básica II (1º ao 5º); Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) – Arte; Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) – Educação Física; Professor de Educação Básica II (1º ao 5º) - Inglês

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Figuras de linguagem: figuras de som, figuras de construção e figuras de palavras ou semânticas.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum; Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Juro simples e composto, Regra de Três, Gráficos e tabelas: execução e interpretação, Razões e proporções

Conhecimento de Manduri: Assuntos relacionados ao município de Manduri, disponíveis no endereço eletrônico www.manduri.sp.gov.br

Lei Orgânica de Manduri

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Professor de Educação Básica II (1º ao 5º)

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001

VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998

MORAIS. Artur Gomes de. Sistema de Escrita alfabética. Editora Melhoramentos. 2012

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.

WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.

FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

SOLÉ, Isabel - Estratégias de Leitura - Porto Alegre - Artmed,1998.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.

Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil - Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.

WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.

FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil.. São Paulo: Cultrix, 2006. 11 –

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi. ROSA, Ester Caland de Souza (orgs). Ler e Escrever na Educação Infantil - Discutindo Práticas Pedagógicas. Ed. Autêntica

ANTUNES, Celso - A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores - Campinas: Ed. Papyrus, 2005

ANTUNES, Celso - As Inteligências Múltiplas e seus estímulos - Campinas. Papyrus, 2003.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

Professor de Educação Básica III – ARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90. Parâmetros curriculares nacionais : arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 130p.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001
VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998
ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
HERNÁNDEZ, F. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000
MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010
BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

Professor de Educação Básica III - INGLÊS

-LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
-Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001
VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998
ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
CELANI, M. A. A. Ensino de segunda língua: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.
CORACINI, M. J. (org.). O jogo discursivo na aula de leitura: língua materna e língua estrangeira. Campinas: Pontes, 1995.
BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

Professor de Educação Básica III - EDUCAÇÃO FÍSICA

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Parâmetros curriculares nacionais: Educação física /
Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília:
MEC/SEF, 1997

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001

VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.

WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.

FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

LIBÂNEO, J. C. e PIMENTA, S. G. (coords.). Metodologia do ensino de educação física. São Paulo: Cortez, 1992.

Walter Roberto Correia e Barbara Muglia Rodrigues, Educação Física no Ensino Fundamental: da inspiração à ação. 256 págs., Ed. Fontoura

BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

Professor de AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001

VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.

WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.

FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular- Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

ANEXO III – ENDEREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI:

Rua Bahia, nº 233, Centro – Manduri/SP CEP: 18.780-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

INTEGRA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA:

Rua Lions Clube de Assis, 387 – Assis-SP – CEP 19813-755.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data	Horário	local
Publicação do Edital	19 de dezembro de 2018	0h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Recursos de Impugnação do Edital	19 e 20 de dezembro de 2018	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Período de Inscrições	19 a 27 de dezembro de 2018	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	19 a 26 de dezembro de 2018	0h às 23h59min	Integra Concursos e Consultoria Ltda.
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência.	02 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência.	03 e 04 de janeiro de 2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência	10 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	19 e 20 de dezembro de 2018	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br
Período de envio de documentação de comprovação do pedido de Isenção	19 e 20 de dezembro de 2018	8h às 18h	www.integraconcursos.com.br
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição.	21 de dezembro de 2018	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 e 23 de dezembro de 2018	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição	24 de dezembro de 2018	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Prazo para gerar o boleto para pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos	27 de dezembro de 2018	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Edital de homologação das inscrições e convocação para prova objetiva	07 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Recurso da homologação das inscrições	08 e 09 de janeiro de 2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Edital de convocação para a prova	11 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

objetiva pós-recurso			www.manduri.sp.gov.br
Prova objetiva	20 de janeiro de 2019	Consultar Edital de Homologação das inscrições e convocação para a prova objetiva	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	21 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Recurso do gabarito	22 e 23 de janeiro de 2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Gabarito pós-recurso	24 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Edital de classificação geral da prova objetiva	25 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Recurso da classificação geral da prova objetiva	26 e 27 de janeiro de 2019	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Edital de classificação final	29 de janeiro de 2019	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br
Edital de homologação do processo seletivo	A ser definida pela administração pública	Após às 14h	www.integraconcursos.com.br www.manduri.sp.gov.br

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.integraconcursos.com.br